



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.711, de 08 de maio de 1.981.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE GUARIROBA, NESTE MUNICÍPIO.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A zona urbana do Distrito de Guariroba, neste município, fica delimitada da seguinte forma:- "Começa no ponto 0 (zero), que fica na lateral esquerda da via de acesso de quem de Guariroba demanda à Rodovia SP-333, justamente na divisa do terreno reservado ao Conjunto Habitacional de Guariroba, e na confrontação com terras de propriedade de Amadeu Chiarotti; daí, segue atravessando a via de acesso, perpendicularmente, com o rumo de 63º 15' SW, na distância de 50,00 m, alinhamento 0-1; daí, pela lateral da via de acesso, segue com o rumo de 26º 45' SE, na distância de 60,00 m, alinhamento 1-2; daí, deixando a via de acesso, segue com o rumo de 63º 15' SW, na distância de 108,00 m, alinhamento 2-3; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 26º 45' NW, na distância de 209,00 m, alinhamento 3-4; daí, defletindo à esquerda, segue com o rumo de 63º 15' SW, na distância de 97,00 m, alinhamento 4-5; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 26º 45' NW, na distância de 62,00 m, alinhamento 5-6 (nesse alinhamento atravessou a Rua João Previdelli); daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 63º 15' NE, na distância de 75,00 m, alinhamento 6-7; daí, defletindo à esquerda, segue com o rumo de 26º 45' NW, na distância de 460,00 m, alinhamento 7-8; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 63º 15' NE, na distância de 367,00 m, alinhamento 8-9; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 26º 45' SE, na distância de 360,00 m, alinhamento 9-10; daí, defletindo à esquerda, segue com o rumo de 63º 15' NE, na distância de 62,00 m, alinhamento 10-11; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 26º 45' SE, na distância de 303,00 m, alinhamento 11-12 (nesse alinhamento atravessou a estrada de terra, saída para Taquaritinga); daí, finalmente, segue com o rumo de 63º 15' SW, na distância de 248,00 m, alinhamento 12-0; perfazendo uma área total de 285.481,00 m² (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados), ou seja, 28 ha. 54 a. e 81 ca."

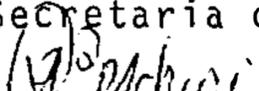
PARÁGRAFO ÚNICO - O levantamento topográfico oficial - dessa área urbana é o constante da planta elaborada pela Diretoria de Obras desta municipalidade, datada de 28 de novembro de 1.980, e devidamente assinada pelo seu titular.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 08 de maio de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
Oficial Administrativo-